

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

INDICAÇÃO Nº 060/2019

Senhores Vereadores:

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, indica ao Senhor Prefeito Municipal, que adequa a carga horária do cargo de Assistente Social.

Justificativa: A Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências sofreu diversas alterações. Dentre estas alterações a que nos interessa adveio com a Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Tal Lei acrescentou dispositivo à Lei 8.662, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social, alterando a carga horária para 30 (trinta) horas semanais, como podemos observar no artigo a seguir transcrito:

“Art. 5º A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais.” (grifo nosso).

Salienta-se que os municípios possuem competência constitucional para legislar principalmente sobre assuntos de interesse local, devendo complementar a legislação federal e estadual naquilo que couber. Assim por se tratar de Lei Federal que regula a matéria deve o município se adequar nos moldes da Lei nº 12.317, reduzindo a carga horária do cargo de Assistente Social de 33h/semanais para 30h/semanais, ou ainda, adequar a jornada de trabalho para aqueles profissionais cujo contrato de trabalho seja anterior a data da publicação da Lei, vedada a redução do salário, conforme cita o artigo 2º da mesma.

Assim sendo, solicito ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a presente indicação ao Departamento Jurídico para posterior tomada de providências.

Certa em contar com o apoio e compreensão de todos, coloco-me a disposição e agradeço desde já.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bueno Brandão, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.


Vereadora Suelene Almeida

Presidente da Câmara

APROVADO (A)

Sala das Sessões, 02/08/2019


(Presidente)

Rua Padre Zeferino, nº 84, centro – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br